

LORENA CAROLINA MONCALVO DALMAS
LUANA ARISTIMUNHO VARGAS PAES LEME
LUCAS DANELLI
LUCCA GRZECZECZEN GONÇALVES
LUDYMILA FONSECA DA SILVA
LUIS GUILHERME GUIMARÃES DE MATOS
MARCOS AFONSO LOPES ZIEMANN
MARIA DO ROSÁRIO FLÓR BERNARDINO
MARÍA LILIA MACEDO
MARIANNA DE CAMPOS FERREIRA E SILVA
MARÍLIA APARECIDA DA SILVA LUFT
MARINNO ARTHUR GONÇALVES DO CARMO SILVA BERNO
MARLA CARINE SCHLICKMANN
MICHELE VANESSA WERNER
MICHELLE SOUZA CHAAR
MILAINÉ KOPROWSKI
MONSERRAT LEGUIZAMÓN GOIRI
NATALIA DIAS ALVES PUBLIO HAUM
NICOLE FIGUEIREDO
RENATA ALESSIO
RICHARD ANDREOLI DOS SANTOS
ROGERIO DOS SANTOS CORREA
ROSMARI RITZEL
RUBIA BARRETO BRAZIL PAIVA
SEN HWA LIM GONÇALVES
SHIRLEY LORI DUPONT
SILVANA DUARTE PEREIRA
THAIS ALINE SOARES
VANESSA DEMARCHI PERON
VICTOR HUGO FRANCO GALEANO
VIRGINIA RUIZ DE MARTIN ESTEBAN MARTINEZ
WILLIAMS CEZAR DA SILVA
YULI ANDREA RUIZ AGUILAR
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS NA LINHA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E SOCIEDADE – MODALIDADE DE COTAS DE AÇÃO AFIRMATIVA
BRUNO BRITO DE ALENCAR
CAROLINE BARBOSA PEREIRA
FABIOLA CRISTINA MONTEGUTTI CORNELIO
JAIRO ALVES DE ALMEIDA
JORGE ALBERTO BITTENCOURT SARAIVA
MARCOS VINICIUS IGLESIAS
TALITA CAROLINE BOTELHO ALEONES DA SILVA

## 2. Das Inscrições indeferidas e não homologadas:

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS - INDEFERIDAS		
Inscrição	Nome	Motivo
2375	AMANDA CAMILA OTOVICZ CUNHA	Projeto identificado, o que leva ao indeferimento automático nos termos do Edital PPGPPD 21/2017.
2333	HERBERTH JEFERSSON RIVAS UASAPUD	Inscrição em duplicidade. Indeferida a inscrição número 2333.
2217	LAURA ANGELICA PUENTES	Inscrição em duplicidade. Indeferida a inscrição número 2217.

GILSON BATISTA DE OLIVEIRA

## RETIFICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA PRPPG Nº 01/2017, DE 23 DE MARÇO DE 2017

O Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria UNILA nº 1401/2016, publicada no Boletim de serviço nº 239, de 16 de dezembro de 2016,

no exercício de suas atribuições e das competências delegadas pela Portaria UNILA Nº 0042, de 27 de janeiro de 2017, e considerando a necessidade revisar e atualizar a Instrução Normativa PRPPG nº 01/2017, de 23 de março de 2017, resolve:

Art.1º Retificar a Instrução Normativa PRPPG nº 01/2017:

a) Onde se lê:

Art. 3º O instrumento básico do sistema de acompanhamento e avaliação de atividades de pesquisa e de desempenho acadêmico dos discentes nos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* é o relatório de atividades no modelo disponibilizado pela PRPPG.

§ 1º As informações de ensino e de pesquisa prestadas pelos discentes nos relatórios de atividades servirão para a constituição de uma memória permanente dos Programas de Pós-graduação, para subsidiar os relatórios para a CAPES ou demais órgãos internos ou externos à UNILA, desde que demandados e exista previsão administrativa e legal.

§ 2º As Comissões de Bolsas dos Programas de Pós-graduação utilizarão os relatórios de atividades como base para as suas deliberações e decisões na gestão de bolsas de estudo ou de auxílios financeiros de qualquer natureza. Leia-se:

Art. 3º O instrumento básico do sistema de acompanhamento e avaliação de atividades de pesquisa e de desempenho acadêmico dos discentes nos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* é o relatório de atividades no modelo disponibilizado pela PRPPG.

§ 1º As informações de ensino e de pesquisa prestadas pelos discentes nos relatórios de atividades servirão para a constituição de uma memória permanente dos Programas de Pós-graduação, para subsidiar os relatórios para a CAPES ou demais órgãos internos ou externos à UNILA, desde que demandados e exista previsão administrativa e legal.

§ 2º As Comissões de Bolsas dos Programas de Pós-graduação utilizarão os relatórios de atividades como base para as suas deliberações e decisões na gestão de bolsas de estudo ou de auxílios financeiros de qualquer natureza.

§ 3º No caso das bolsas DS UNILA, entende-se por dedicação integral a prioridade às atividades de ensino e pesquisa do Programa de Pós-graduação, podendo o discente realizar atividades não remuneradas e de caráter formativo como cursos de especialização ou segunda graduação, desde que avaliadas pelo seu orientador como não prejudiciais ao desenvolvimento da dissertação de mestrado ou da tese de doutorado. Cabe ao docente orientador manifestar concordância em campo específico do relatório de atividades discente.

§ 4º Nos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* que decidirem transformar as bolsas DS UNILA do tipo A em bolsas do tipo B, as bolsas ociosas da CAPES, do CNPq, da Fundação Araucária ou de outras agências de fomento serão redistribuídas aos discentes contemplados com bolsas do tipo B e estas últimas, por sua vez, seguirão para os discentes ainda não contemplados com nenhuma modalidade de bolsa, de acordo com relatórios de atividades e os critérios estabelecidos pelas Comissões de Bolsas de cada Curso.

b) Onde se lê:

Art. 6º Os relatórios de atividades dos discentes serão encaminhados semestralmente para as Secretarias Acadêmicas, no prazo máximo de 30 dias após o término do semestre letivo de referência.

Leia-se:

Art. 6º Os relatórios de atividades dos discentes serão encaminhados anualmente para as Secretarias Acadêmicas, no prazo máximo de 60 dias após o término do semestre letivo de referência.

c) Excluir o inciso IV, do §1º, do Art. 6º;

d) Onde se lê:

Art. 6º, § 1º, inciso V - Nos casos de relatórios de atividades de discentes bolsistas, e que demandem, portanto, parecer do docente orientador sobre manutenção, suspensão, afastamento temporário ou cancelamento de bolsa de estudos, as Coordenações de Curso reencaminharão os mesmos para as Comissões de Bolsas para que estejam cientes, podendo enviar também as versões impressas, desde que solicitadas”

Leia-se:

Art. 6º, § 1º, inciso IV - Nos casos de relatórios de atividades de discentes bolsistas, e que demandem, portanto, parecer do docente orientador sobre manutenção, suspensão, afastamento temporário ou cancelamento de bolsa de estudos, as Coordenações de Curso reencaminharão os mesmos para as Comissões de Bolsas para que estejam cientes”.

e) Alterar a numeração do inciso VI, § 1º, do Art. 6º, para inciso V;

f) Onde se lê:

Art. 6º, § 1º, inciso VII - As Secretarias Acadêmicas devem anexar o histórico escolar dos discentes ao relatório de atividades após a consolidação das notas finais de cada semestre, e informar à Coordenação de Curso e à Comissão de Bolsas os casos em que o discente obtiver desempenho inferior à média estipulada pelo Programa.

Leia-se:

Art. 6º, § 1º, inciso VI- As Secretarias Acadêmicas devem informar à Coordenação de Curso e à Comissão de Bolsas os casos em que o discente obtiver desempenho inferior à média estipulada pelo Programa”

g) Alterar a numeração do inciso VIII, § 1º, do Art. 6º, para inciso VII;

h) Onde e lê:

Art. 10, inciso II - até seis meses, para mestrado sanduíche, e doze meses, para doutorado sanduíche, dentro do Programa PROCAD/CAPES ou em outros Programas de estágio no exterior reconhecidos pelo Curso.

Leia-se:

Art. 10, inciso II - até seis meses, para mestrado sanduíche, e doze meses, para doutorado sanduíche, dentro de Programas de cooperação da CAPES ou em outros Programas de estágio no exterior reconhecidos pelo Curso.

i) Onde se lê:

Art. 13, alínea “b” - desistência de bolsa de estudos, sem justificativa aceitável.

Leia-se:

Art. 13, alínea “b” - “desistência de bolsa de estudos”.

j) Onde se lê:

Art. 13, alínea “c” - desistência de Curso, no caso de bolsistas, sem justificativa aceitável.

Leia-se:

Art. 13, alínea “c” - desistência de Curso, no caso de bolsistas.

k) onde se lê;

**CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 19 A PRPPG poderá, a qualquer momento, solicitar aos discentes, aos docentes orientadores, aos Coordenadores de Curso e às Comissões de Bolsas dos Programas de Pós-graduação informações adicionais para o acompanhamento dos programas de bolsas de estudos vigentes na UNILA, sempre que considerado necessário.

Art. 20 Os casos omissos serão resolvidos pela PRPPG.

Art. 21 Esta instrução normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Leia-se:

**CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 19 As Comissões de Bolsas realizarão o acompanhamento de discentes contemplados com bolsas tipo B ofertadas pela Resolução CONSUN 10/2016, para fins de verificação das suas condições de subsistência, estudo e pesquisa, relatando à PRPPG semestralmente o desempenho da política de apoio nos seus primeiros dois anos de implantação, com o objetivo de avaliar seus resultados.

l) Inserir o Capítulo VII - Das Disposições finais, com os seguintes artigos:

Art. 20 A PRPPG poderá, a qualquer momento, solicitar aos discentes, aos docentes orientadores, aos Coordenadores de Curso e às Comissões de Bolsas dos Programas de Pós-graduação informações adicionais para o acompanhamento dos programas de bolsas de estudos vigentes na UNILA, sempre que considerado necessário.

Art. 21 Os casos omissos serão resolvidos pela PRPPG.

Art. 22 Esta instrução normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação..

**DINALDO SEPÚLVEDA ALMENRA FILHO**  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação

**EDITAL PROEX 31/2017, de 16 de outubro de 2017**  
**PROBEX – 2017**

A Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), considerando o Decreto n. 7.416, de 30 de dezembro de 2010, considerando a Resolução COSUEX n. 01/2017, de 20 de janeiro de 2017, as disposições do Edital PROEX 04/2017, de 10 de março de 2017, divulga a nova convocação de bolsistas, nos seguintes termos:

**1 DA CONVOCATÓRIA**

1.1 Considerando o disposto no item 3.1, do Edital PROEX 04/2017, com a ordem de classificação divulgada no resultado final, disposto no Edital PROEX 15/2017, ficam convocados a assumirem as bolsas de extensão os discentes listados abaixo:

AÇÃO	COORDENADOR	BOLSISTA	INÍCIO DA BOLSA
"ASSESSORIA TÉCNICA PARA PAISAGEM E ESPAÇO EXTERIOR DOMÉSTICO VOLTADOS À HABITAÇÃO, SOBERANIA ALIMENTAR E REGENERAÇÃO AMBIENTAL: ALDEIA ITAMARÁ, ESCOLA INDÍGENA ARAJUPORÁ"	CELINA FELÍCIO VERÍSSIMO	JUAN MIGUEL DALMAO GALARZA	OUTUBRO
"PILPINTU: CLASES DE ESPAÑOL Y CULTURA BOLIVIANA"	MAURI ANTONIO GAUER JUNIOR	LILIANA ESTHER ZABALETA ROJAS	OUTUBRO
"EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DIFUSÃO DAS ABELHAS NATIVAS BRASILEIRAS E SEM FERRÃO EM ESCOLAS MUNICIPAIS DE FOZ DO IGUAÇU PR, CONHECER PARA PRESERVAR"	JOSE LUIS SOTO GONZALES	MARIA CAMILA ESCOBAR GARCIA	OUTUBRO